

Modalidade Pregão Presencial nº. 038/2017.

Processo Administrativo nº 185/2017.

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais escolares e de escritório.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

1. DAS PRELIMINARES

1.1 Trata-se de Recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela empresa ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME, contra a decisão do Pregoeiro que inabilitou a recorrente.

1.1.1 A peça recursal foi anexada nos autos as fls. 336/341

1.1.2 Todos os licitantes foram cientificados da existência do presente Recurso Administrativo e seu inteiro teor e também intimados a apresentarem contrarrazões e deixaram transcorrer in albis este prazo.

1.2 Da admissibilidade

1.2.1 O critério de aceitabilidade do recurso exige a manifestação imediata e motivada, da intenção de recorrer, o que foi requisitado conforme relatado na ata. Assim, a peça recursal apresentada cumpre os requisitos de admissibilidade previstos na legislação

1.3. Da Tempestividade.

1.3.1. As razões foram apresentadas tempestivamente.

2. DAS ALEGAÇÕES E DO PEDIDO DA RECORRENTE.

O recurso questiona a inabilitação pelo não atendimento do item "6.1.2.6" (Apresentação de Certidão Negativa de débitos imobiliários).

Em suas razões de inconformismo, a recorrente em apertada síntese afirma que apresentou documento hábil expedido pela Prefeitura de Fartura, local da sede da recorrente, que no documento apresentado consta não haver débito imobiliário em nome da recorrente, e que extrapolando o pedido consta também não haver debito em nome da proprietária do imóvel locado pela recorrente, que, portanto, o documento apresentado extrapola o pedido, que o documento faz prova inequívoca da inexistência de débitos.

Requer a anulação da decisão do pregoeiro que inabilitou a empresa, com a consequente reforma e habilitação da recorrente.

3. DAS CONTRARRAZÕES.

3.1. Não foram apresentadas contrarrazões.

4. DA ANÁLISE DO MÉRITO

4.1 Conforme a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art. 3º, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.2. A sessão pública, foi conduzida impecavelmente pelo Pregoeiro, respeitando os princípios constitucionais e administrativos, em especial os da Legalidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Transparência, não merecendo qualquer retoque ou reforma ou, especialmente, anulação.

4.5. Remetido a assessoria jurídica deste município o ilustre procurador opinou pelo indeferimento do recurso, razões estas que adoto para julgar.

4.3. Exatamente na forma prevista no Edital, o julgamento da licitação foi processado.

4.4. O edital em seu item 6.1.2.6 exigia dentre os documentos de regularidade fiscal a apresentação de certidão negativa de débitos imobiliários, qual a empresa recorrente não apresentou, pois de fato o documento apresentado pela licitante, não se prestou a finalidade exigida no edital, qual seja, o de certificar a inexistência de débitos imobiliários pela empresa, o documento apresentado pela licitante, na verdade atesta "que o prédio, situado na R: Tiradentes, 0156, no lugar denominado VILA VELHA, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 0-01-01-04-0018-0130-01-08-0 e código nº, 5087, em nome de VALTELIA MARIA NOBILE, encontra-se quite com os cofres municipais até a presente data referente ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU). "

4.5. O documento juntado após a abertura do envelope não pode ser acolhido, pois a vedação legal prevista no art. 43, § 3º da lei 8.666/93.

4.6. Quanto a não realização da diligência o pregoeiro somente pode realizar diligências quando houver dúvida sobre algum ponto obscuro ou complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º). Isto não quer dizer que a Administração tenha discricionariedade quanto a realização de uma diligência, todavia a diligência não pode ter como objetivo a juntada de documento novo aos autos do processo licitatório, como pleiteava a recorrente.

4.7. Desta feita de forma acertada ocorreu a inabilitação da empresa recorrente, pois outra forma de condução do certame não poderia ser adotada, pois caso contrário, as normas estabelecidas no Edital estariam sendo descumpridas.

4.8. Tendo sido cumpridos rigorosamente todos os critérios estabelecidos no Edital conclui-se que não houve prática de qualquer ato que possa ser considerado ilegal ensejador de anulação da decisão do senhor pregoeiro.

5. DECISÃO

Por todo o exposto sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto pela empresa ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME., cujos argumentos não suscitam viabilidade de reconsideração da decisão, assim NEGOU PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

Razão pela qual:

(a) Ratifico o julgamento do Pregoeiro.

(b) Mantenho a decisão que inabilitou a empresa ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE ME por descumprimento do item 6.1.2.6 do edital.

(c) Mantenho as demais decisões do senhor pregoeiro.

(d) Defiro o pedido de cópias pleiteado pela empresa recorrente, mediante o pagamento das custas.

(e) Em cumprimento ao que determina os incisos XXI do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, **ADJUDICO** a empresa **(1) ANTONIO RICARDO DE SOUZA PRESENTES - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.006.266/0001-90, os itens: Item 4: APAGADOR DE LOUSA, com valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos); Item 5: APAGADOR DE QUADRO BRANCO, com valor de R\$ 10,70 (dez reais e setenta centavos); Item 9: BOBINA 76MM X 14M, com valor de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais); Item 17: CADERNO DE DESENHO GDE, com valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 18: CADERNO DE DESENHO GDE - 96 FOLHAS, com valor de R\$ 9,00 (nove reais); Item 26: CANETA HIDROGRAFICA, com valor de R\$ 5,00 (cinco reais); Item 37: DIARIO DE CLASSE BI., com valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 39: ENVELOPE MEIO OFICIO, com valor de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos); Item 40: ENVELOPE OFICIO, com valor de R\$ 0,39 (trinta e nove centavos); Item 42: EXTRATOR DE GRAMPO, com valor de R\$ 5,00 (cinco reais); Item 54: GRAFITE P/ LAPISEIRA, com valor de R\$ 2,00 (dois reais); Item 61: LAPISEIRA, com valor de R\$ 8,00 (oito reais); Item 65: PAPEL CARTAO, com valor de R\$

1,25 (um real e vinte e cinco centavos); Item 67: PAPEL CASCA DE OVO, com valor de R\$ 19,00 (dezenove reais); Item 68: PAPEL COLOR SET, com valor de R\$ 1,00 (um real); Item 70: PAPEL CREPOM, com valor de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos); Item 71: PAPEL DE SEDA, com valor de R\$ 0,30 (trinta centavos); Item 72: PAPEL DOBRADURA, com valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos); Item 73: PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, com valor de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 74: PAPEL FOTOGRÁFICO, com valor de R\$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos); Item 77: PAPEL VERGE, com valor de R\$ 17,00 (dezessete reais); Item 92: REGUA PLÁSTICA, com valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Item 93: TESOURA ESCOLAR, com valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos); e a empresa **CAMPOS & GAVA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 75.652.305/0001-87, os itens: Item 1: AGENDA PERMANENTE, com valor de R\$ 21,60 (vinte e um reais e sessenta centavos); Item 2: ALMOFADA PARA CARIMBO N.2, com valor de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 3: ALMOFADA PARA CARIMBO N.3, com valor de R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos); Item 6: APONTADOR, com valor de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos); Item 7: BLOCO DE RECADOS 38X50, com valor de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos); Item 8: BLOCO DE RECADOS 76X76, com valor de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos); Item 10: BOBINA PARA CALCULADORA, com valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais); Item 11: BORRACHA, com valor de R\$ 18,00 (dezoito reais); Item 12: BORRACHA ESCOLAR, com valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Item 13: CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS, com valor de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos); Item 14: CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FOLHAS, com valor de R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos); Item 15: CADERNO 1/4 ESPIRAL, com valor de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); Item 16: CADERNO BROCHURA C. DURA, com valor de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos); Item 19: CADERNO UNIVERSITÁRIO - 10 MATÉRIAS, com valor de R\$ 11,65 (onze reais e sessenta e cinco centavos); Item 20: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, com valor de R\$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos); Item 21: CAIXA ARQUIVO FÁCIL, com valor de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos); Item 22: CALCULADORA, com valor de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); Item 23: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, com valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); Item 24: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, com valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); Item 25: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, com valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos); Item 27: CANETA MARCA TEXTO, com valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Item 28: CLIPS GALVANIZADO 2/0, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Item 29: CLIPS GALVANIZADO 3/0, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Item 30: CLIPS GALVANIZADO 4/0, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Item 31: CLIPS GALVANIZADO 8/0, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Item 32: COLA BASTÃO, com valor de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos); Item 33: COLA BRANCA 1 KG, com valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); Item 34: COLA BRANCA 90GR, com valor de R\$ 2,00 (dois reais); Item 35: COLA COLORIDA, com valor de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 36: CORRETIVO, com valor de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos); Item 38: ELÁSTICO, com valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); Item 41: ESTILETE, com valor de R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos); Item 43: FITA DUPLA FACE, com valor de R\$ 30,00 (trinta reais); Item 44: FITA ADESIVA 12X50, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Item 45: FITA ADESIVA 48X50, com valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos); Item 46: FITA CREPE 25X50, com valor de R\$ 19,00 (dezenove reais); Item 47: FOLHA EM E.V.A. ATOALHADA CORES VARIADAS, com valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos); Item 48: FOLHA EM E.V.A. COM GLITER CORES VARIADAS, com valor de R\$ 5,00 (cinco reais); Item 49: FOLHA EM E.V.A. COMUM CORES VARIADAS, com valor de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos); Item 50: FOLHA EM E.V.A. ESTAMPAS E CORES VARIADAS, com valor de R\$ 6,00 (seis reais); Item 51: GIZ DE CERA, com valor de R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos); Item 52: GIZ DE LOUSA COLORIDO, com valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); Item 53: GIZ DE LOUSA BRANCO, com valor de R\$ 3,00 (três reais); Item 55: GRAMPEADOR

ALICATE 26/6, com valor de R\$ 34,00 (trinta e quatro reais); Item 56: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8, com valor de R\$ 14,00 (quatorze reais); Item 57: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, com valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Item 58: GRAMPO TRILHO METAL, com valor de R\$ 12,00 (doze reais); Item 59: LAPIS DE COR, com valor de R\$ 10,00 (dez reais); Item 60: LAPIS, com valor de R\$ 104,00 (cento e quatro reais); Item 62: LIVRO ATA, com valor de R\$ 13,00 (treze reais); Item 63: MASSA PARA MODELAR, com valor de R\$ 3,40 (tres reais e quarenta centavos); Item 64: PAPEL CARBONO, com valor de R\$ 77,00 (setenta e sete reais); Item 66: PAPEL CARTOLINA, com valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); Item 69: PAPEL CONTACT, com valor de R\$ 3,00 (tres reais); Item 75: PAPEL SULFITE, com valor de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); Item 76: PAPEL SULFITE COL., com valor de R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos); Item 78: PASTA ABA ELASTICO, com valor de R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos); Item 79: PASTA CATALAGO, com valor de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos); Item 80: PASTA EM L, com valor de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos); Item 81: PASTA EM PLASTICO, com valor de R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos); Item 82: PASTA POLIONDA, com valor de R\$ 3,90 (tres reais e noventa centavos); Item 83: PASTA SANFONADA, com valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); Item 84: PASTA SUSPENSÃO, com valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais); Item 85: PERFURADOR, com valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); Item 86: PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, com valor de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos); Item 87: PINCEL MARCADOR PERMANENTE ATOMICO, com valor de R\$ 4,00 (quatro reais); Item 88: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, com valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais); Item 89: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, com valor de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos); Item 90: REFIL COLA QUENTE FINA, com valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); Item 91: REFIL COLA QUENTE GROSSA, com valor de R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos); Item 94: TINTA GUACHE, com valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos); Item 95: TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 37 ML AZUL, com valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Item 96: TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE 37 ML VERMELHO, com valor de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos); Item 97: TNT, com valor de R\$ 1,45 (um real e quarenta e cinco centavos); Item 98: UMEDECEDOR DE DEDO, com valor de R\$ 2,00 (dois reais).

(f) Em cumprimento ao que determina os incisos XXII do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGO o pregão presencial nº. 038/2017.

(g) Determino ao Departamento de Licitações que adote as providências necessárias visando à elaboração das respectivas ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

(h) De ciência aos interessados.

(i) Publique-se

Ribeirão do Sul, 19 de fevereiro de 2018.

Eliana Maria Rorato Manso
Prefeita Municipal